



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 020/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 020/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), visando a utilização de recursos do Programa Prodesa para a aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

No exercício de 2017, nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Contrato de Repasse nº. 847452/2017/MAPA/CAIXA, cópia anexa, destinado a desenvolver ações relativas ao Programa Prodesa.

Por conta do Contrato de Repasse supra, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se comprometeu a repassar o valor de R\$. 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e o Município a aplicar o valor de R\$. 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) a título de contrapartida, objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Cabinado.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente encaminhou justificativa (cópia anexa), onde esclarece a necessidade de aumentar a contrapartida municipal em R\$16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando desta forma a contrapartida municipal em R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Quanto ao valor da contrapartida municipal, já existe dotação para tanto no Orçamento em vigor, não sendo necessária sua suplementação.

No Plano de Uso e Sustentabilidade do Empreendimento (cópia anexa), Vossas Excelências

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 676/2018

Data 21/05/18 às ____ h ____ min ____

Nome Penis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

obterão maiores detalhes quanto ao objetivo do Programa a ser desenvolvido.

Por tratar-se da utilização de recurso decorrente de transferência voluntária federal, faz-se necessária a abertura de dotação específica nas leis orçamentárias, para levarmos a efeito seus objetivos, razão do Projeto ora encaminhado, ao qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 0325/2018 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 015/2018 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Ofício nº. 053/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitando abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para aquisição de Trator Agrícola, conforme Contrato de Repasse – transferência Voluntária nº. 847452/2017/MAPA/CAIXA – Processo nº. 2612.1042713-82/2017 (fls. 008); **VI)** Justificativa de Aporte Adicional de Contrapartida do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 009); **VII)** Plano de Uso e Sustentabilidade do Empreendimento Contratado – Patrulha Mecanizada / Anexo III-A (fls. 010 e 011); **VIII)** Especificações Técnicas / Orçamento para Máquinas e Equipamentos (fls. 012); **IX)** Contrato de Repasse nº. 847452/2017/MAPA/CAIXA – Processo nº. 2612.1042713-82/2017, firmado entre o Município de Santo Antônio da Platina e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal (fls. 013 a 025); e, por fim, **X)** correspondências eletrônicas mantidas entre o MAPA e a Unidade Gestora de Transferências de Santo Antônio da Platina (UGT) referente à Aprovação Técnica (fls. 026 a 030).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 34/2018 – fls. 031 a 033) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 35/2018 – fls. 034 a 039) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) – sendo que a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente informou que tal montante será destinado para a aquisição de 01 (um) trator cabinado, de acordo com as necessidades do Município.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 34/2018 e Parecer Jurídico nº 35/2018).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), objetivando a execução de ações relativas ao Programa Prodesa, assim discriminado:*

11.01 – 20.608.0088.2.281 – Projeto Bovinocultura de Leite

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 815 R\$. 97.500,00

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do Contrato de Repasse nº. 847452/2017/MAPA/CAIXA, Fonte de Recurso 815. Rubrica nº 2.4.1.8.99.11.02.00."*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Novembro de 2017) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.633 (de 31 de Maio de 2017), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).

Oportuno ainda destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, o município ofertará contrapartida no importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de forma a integralizar o valor do bem a ser adquirido.

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 020/2018, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

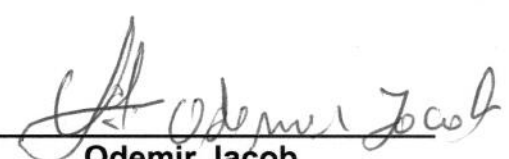
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 14 de maio de 2018.



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente



José Jaime Paula Silva
Secretário



Odemir Jacob
Membro